

Regionais de Educação do Norte, do Centro, de Lisboa, do Alentejo e do Algarve, através das suas respectivas organizações representativas, que lhes é concedido o prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso para se pronunciarem sobre a proposta de fixação de regulamento do período de funcionamento e de horário de trabalho nas referidas direcções regionais de educação, cujo teor é o constante do despacho n.º 800/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005.

II — Mais ficam avisados de que, pelo presente aviso, fica suspensa a entrada em vigor do regulamento publicado pelo referido despacho n.º 800/2005 (2.ª série) no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 12 de Janeiro de 2005 até à publicação do novo regulamento que vier a ser fixado, após ouvidas e ponderadas as opiniões que venham a ser formuladas, na sequência da consulta prévia resultante do presente aviso.

24 de Janeiro de 2005. — O Director Regional de Educação do Norte, *Lino Ferreira*. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Maria de Lurdes Mendes da Rocha Cró Brás*. — O Director Regional de Educação de Lisboa, *José Maria de Almeida*. — A Directora Regional de Educação do Alentejo, *Maria Teresa Ramalho Godinho*. — O Director Regional de Educação do Algarve, *João Manuel Libório Correia*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola Básica Integrada Diogo Lopes de Sequeira

Aviso n.º 1370/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Gertrudes José Relvas Sardinha*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica do 1.º Ciclo de Alto de Rodes

Aviso n.º 1371/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente do 1.º ciclo reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Domingas Gaspar*.

Agrupamento EB1 n.º 1/Jardim-de-Infância Mira Serra — Loulé

Aviso n.º 1372/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários têm 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Sérgio Martins Guerreiro*.

Agrupamento E. B. 1 de Olhão n.º 2

Aviso n.º 1373/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi afixada na sala de professores da escola sede, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Jesus Mendonça Carrasqueira Fernandes*.

Escola E. B. 2, 3 Professor José Buisel

Aviso n.º 1374/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada na vitrina dos Serviços Administrativos desta Escola, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino abrangido pelo supracitado decreto-lei, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação da lista ao dirigente máximo do serviço.

12 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Felismina Alcântara

Aviso n.º 1375/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, conforme o determinado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

24 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Figueiredo*.

Agrupamento de Escolas de Nery Capucho

Aviso n.º 1376/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que nesta data foi afixado no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2004.

O pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, conforme o artigo 96.º do referido decreto-lei.

26 de Janeiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Domingues Frutuoso M. Henriques*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Oiã

Aviso n.º 1377/2005 (2.ª série). — Conforme o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, e para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na circular n.º 30/98 do DEGRE, de 3 de Novembro, encontram-se afixadas nos respectivos expositores das escolas as listas de antiguidade do pessoal não docente relativas a 31 de Dezembro de 2004, dispondo o mesmo pessoal de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para requerer ao conselho executivo qualquer rectificação às mesmas.

17 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Hélder Francisco Melo da Rosa*.

Agrupamento de Escolas do Sabugal

Aviso n.º 1378/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade referida a 31 de Dezembro de 2004 do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelas disposições do referido diploma.